5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2024 – 055 | PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (06/05/2026), o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 17.966.201/0001-40, com sede à Praça Raul Soares, n.º 126, Bairro Centro, Miraí – MG, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, portador do RG n.º M-8.038.933 SSP/MG e CPF n.º 006.605.036-70, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **POSTO SÃO JOÃO DE MIRAÍ LTDA**, CNPJ N.º 05.675.215/0001-26, com sede à Avenida Manoel Thomaz Duarte, n.º 507, Bairro Vila Duarte, Miraí – MG, representada por seu Sócio **WALTENIR FAGUNDES LIMA**, portador do RG n.º M-8.454.446 SSP/MG e CPF n.º 011.664.126-60, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **1.º (Primeiro) Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 140/2025, firmado em 11 de dezembro de 2025, com fulcro nas disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA ADMISSIBILIDADE JURÍDICA

1.1 O presente instrumento encontra fundamento na **Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, especialmente nos seus arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, que autorizam a alteração unilateral do contrato pela Administração, para fins de acréscimo do objeto, observado o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

1.2 O acréscimo ora ajustado corresponde exatamente ao limite máximo legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global do Contrato Administrativo n.º 140/2025, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não havendo, portanto, qualquer extrapolação do teto legalmente admitido.

1.3 Registra-se, ademais, que os quantitativos ora acrescidos permanecem compreendidos dentro dos limites máximos fixados na **Ata de Registro de Preços n.º 199/2024 – 055**, firmada em 02 de dezembro de 2024, sendo juridicamente hígido o presente aditamento à luz do sistema de registro de preços regulado pelos arts. 78 a 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4 O presente Termo Aditivo é celebrado dentro do prazo de vigência do contrato originário (11/12/2025 a 11/12/2026), condição de validade imposta pelo art. 106 c/c o art. 124, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1 O presente instrumento tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos e do valor global do Contrato Administrativo n.º 140/2025, relativo ao fornecimento

parcelado de combustíveis ao Município de Miraí, em conformidade com os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços n.º 199/2024 – 055.

2.2 Os quantitativos acrescidos, por item, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	ÁLCOOL HIDRATADO / ETANOL	LT	9.596,2500	R$ 4,7900	R$ 45.966,04
002	GASOLINA COMUM	LT	54.333,3763	R$ 6,4900	R$ 352.623,61
003	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	7.059,7133	R$ 5,9900	R$ 42.287,68
004	ÓLEO DIESEL S10	LT	95.991,7128	R$ 5,0900	R$ 488.597,82
VALOR DO ACRÉSCIMO (25%):					**R$ 929.475,15**

2.3 Os preços unitários vigentes no contrato originário são mantidos sem qualquer alteração, sendo o acréscimo calculado exclusivamente com base nos quantitativos adicionais, nos termos do art. 124, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1 Em decorrência do acréscimo previsto na Cláusula Segunda, o valor global do Contrato Administrativo n.º 140/2025 passa a ser o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor original do Contrato n.º ___/2025	R$ 3.717.900,60
Acréscimo de 25% (art. 125 da Lei 14.133/2021)	R$ 929.475,15
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	**R$ 4.647.375,75**

3.2 O novo valor global do contrato, após o acréscimo ora avençado, é de **R$ 4.647.375,75 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, conforme discriminado no quadro acima.

3.3 O quadro consolidado dos quantitativos e valores por item, considerando o contrato originário acrescido do presente aditivo, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	ÁLCOOL HIDRATADO / ETANOL	LT	47.981,2500	R$ 4,7900	R$ 229.830,19
002	GASOLINA COMUM	LT	271.666,8813	R$ 6,4900	R$ 1.763.118,06
003	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	35.298,5665	R$ 5,9900	R$ 211.438,41
004	ÓLEO DIESEL S10	LT	479.958,5642	R$ 5,0900	R$ 2.442.989,09
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					**R$ 4.647.375,75**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme indicação a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0026.2.0048	1.500
3.3.90.30.00.2.09.00.10.122.0026.2.0087	1.500
3.3.90.30.00.2.08.00.15.122.0026.2.0074	1.500
3.3.90.30.00.2.08.00.15.122.0026.2.0074	1.720
3.3.90.30.00.2.02.00.20.122.0026.2.0020	1.500
3.3.90.30.00.2.14.00.08.122.0026.2.0104	1.500
3.3.90.30.00.2.01.00.06.122.0023.2.0011	1.500
3.3.90.30.00.2.01.00.06.122.0023.2.0012	1.500
3.3.90.30.00.2.05.00.12.364.0008.2.0054	1.500
3.3.90.30.00.2.09.02.10.305.0014.2.0103	1.500
3.3.90.30.00.2.05.00.12.361.0007.2.0053	1.500
3.3.90.30.00.2.01.02.06.182.0023.2.0016	1.500

4.2 Será emitida nota de empenho suplementar correspondente ao valor do acréscimo, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do contrato originário, permanecendo este em vigor até **11 de dezembro de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 140/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 140/2025, não modificadas pelo presente instrumento, ficando este Termo Aditivo a ele incorporado para todos os fins de direito.

6.2 A CONTRATADA declara expressamente ter plena ciência de que os preços unitários pactuados no contrato originário são mantidos, e que o acréscimo ora formalizado não enseja qualquer revisão de preços, salvo se verificada, no curso da execução, hipótese legalmente prevista nos arts. 124 e 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do Município de Miraí, no prazo legal.

7.2 O extrato do presente instrumento será afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miraí/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, nos termos do art. 92, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Miraí (MG), 01 de abril de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Miraí
CONTRATANTE

WALTENIR FAGUNDES LIMA
Sócio – POSTO SÃO JOÃO DE MIRAÍ LTDA
CNPJ N.º 05.675.215/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Dinar da Silva
CPF: 055.820.116-41

Nome: Aílton Soares da Costa
CPF: 317.280.816-53

PARECER JURÍDICO

O presente 1.º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 140/2025 está de acordo com as normas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente em seus arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, não ultrapassando o limite legal de acréscimo de 25% do valor inicial do contrato. Emite-se parecer favorável à sua celebração.

Miraí (MG), 01 de abril de 2026.

RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
OAB/MG 92615